



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1268

Manaus, Quarta-feira, 13 de setembro de 2017

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1989/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. EDNA LIMA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 44ª Promotoria de Justiça - Fazenda Pública Municipal, para a 71ª Promotoria de Justiça - Fazenda Pública Municipal, no período de 11/09/2017 a 30/09/2017;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de setembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA ENTRÂNCIA FINAL N.º 006/2017-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 11 e 12.01.2017, do Edital de Inscrição de Remoção na Capital n.º 007/2017-CSMP, o qual inaugurou concurso de remoção, por merecimento, à 93ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 8ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrição na data de 23.01.2017;

CONSIDERANDO a publicação da lista de inscritos em 06.02.2017 e do prazo de desistência na data de 13.02.2017;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolizado sob o n.º

1154105, em 19.01.2017, da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Lucíola Honório de Valois Coelho, pleiteando concorrer à remoção em comento;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolizado sob o n.º 1154951, em 24.01.2017, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Evandro da Silva Isolino, pleiteando concorrer à remoção em epígrafe;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolizado sob o n.º 1153439, em 17.01.2017, da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Clarissa Moraes Brito, pleiteando concorrer à remoção em tela;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolizado sob o n.º 1159177, em 10.02.2017, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Evandro da Silva Isolino, pleiteando, tempestivamente, a desistência em concorrer à remoção supra;

CONSIDERANDO a prejudicialidade das inscrições dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final, Dra. Lucíola Honório de Valois Coelho, Dr. Evandro da Silva Isolino e Dra. Clarissa Moraes Brito, removidos, respectivamente, para a 90ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2ª Vara Criminal (Edital n.º 004/17-CSMP), por força da Resolução n.º 054/2017-CSMP, para a 91ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 5ª Vara Criminal (Edital n.º 005/17-CSMP), por força da Resolução n.º 055/2017-CSMP e para a 92ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 7ª Vara Criminal (Edital n.º 006/17-CSMP), por força da Resolução n.º 056/2017-CSMP, em obediência ao parágrafo 5.º, do artigo 3.º, da Resolução n.º 051/2013-CSMP;

CONSIDERANDO a inexistência de outros membros ministeriais interessados em concorrer à remoção para a sobredita Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, na qual culminou com a edição da Resolução n.º 057/17-CSMP em sessão extraordinária realizada em 15 de agosto de 2017, declarando deserto o concurso de remoção para a 93ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 8ª Vara Criminal da Capital, pelo critério de merecimento, em razão da prejudicialidade das inscrições de todos os membros concorrentes, por já terem sido removidos em Editais anteriores, nos exatos termos do art. 3.º, § 5.º, da Resolução n.º 051/2013-CSMP, não restando membro ministerial interessado em participar do certame;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 93ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 8ª Vara Criminal, pelo critério de merecimento, observando-se na elaboração da lista tríplice, o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mária José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 257 e 259, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 11 de setembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA ENTRÂNCIA FINAL N.º 005/2017-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 11 e 12.01.2017, do Edital de Inscrição de Remoção na Capital n.º 001/2017-CSMP, o qual inaugurou o concurso de remoção, por merecimento, à 16.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto ao 2.º Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento Interno n.º 1160581.2017.PGJ;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrição na data de 23.01.2017;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolizado sob o n.º 1153304, em 17.01.2017, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. W. L. S. do N., pleiteando concorrer à remoção supra;

CONSIDERANDO, igualmente, o teor do requerimento protocolizado sob o n.º 1153434, em 17.01.2017, da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. C. M. B., pleiteando concorrer à remoção em epígrafe;

CONSIDERANDO a publicação da Lista de Inscritos em 06.02.2017 e o prazo regimental, de 07 a 09.02.2017, concedendo 3 (três) dias úteis para as impugnações ou reclamações à aludida lista;

CONSIDERANDO a apresentação do pedido de impugnação, subscrito pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. W. L. S. do N., protocolizado no dia 07.02.2017, diretamente na Secretaria dos Órgãos Colegiados, à inscrição da Exma. Sra. Dra. C. M. B. à remoção em tela;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária de 10.08.2017, na qual culminou com a edição da Resolução n.º 052/17-CSMP, à maioria dos votantes, julgando procedente a impugnação suscitada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final,

Dr. W. L. S. do N., em face da inscrição da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. C. M. B., por ausência do requisito exigido pelo artigo 2.º, caput, da Resolução n.º 051/2013-CSMP, qual seja, possuir 2 (dois) anos na entrância;

CONSIDERANDO a inexistência de outros membros ministeriais interessados em concorrer à remoção para a sobredita Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária de 10.08.2017, na qual culminou com a edição da Resolução n.º 053/2017-CSMP, à unanimidade dos votantes, suspeitos os Exmos. Srs. Conselheiros, Drs. Flávio Ferreira Lopes e Carlos Antonio Ferreira Coêlho, declarando deserto o concurso de remoção para a 16.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto ao 2.º Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento, em razão da não indicação de nenhum dos membros ora inscritos, por não satisfazerem os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 011/1993, Resolução n.º 051/2013 e demais legislações aplicáveis à espécie, inexistindo membro ministerial interessado e apto em participar do certame.

CONSIDERANDO a inexistência de membro ministerial interessado e apto em participar do certame para o concurso inaugurado pelo Edital de Inscrição para Remoção na Entrância Final n.º 001/2017-CSMP, datado de 10.01.2017, publicado nos dias 11 e 12.01.2017, para a 16.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.º Tribunal do Júri);

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 16.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto ao 2.º Tribunal do Júri, pelo critério de antiguidade.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 246 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 11 de setembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 9H.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura de Atas das

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

sessões anteriores:

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

1. Ofício n.º 008.2017.GAB.PGJ.1198453.2017.18885, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Brasília (DF), por força da Portaria n.º 1535/2017/PGJ, nos dias 26 e 27.07.2017, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG.

IV – Leitura da ordem do dia:

DISCUSSÃO:

1. Processo n.º 2017.007426 (SEI)

Assunto: Ratificação do Termo de Adesão à AMAZONPREV.
Interessado: Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO.
Sem relatoria designada.

ASSUNTO PARA DELIBERAÇÃO:

1. APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Processo n.º 1055841.2016.PGJ (Auto n.º 2016/794)

Assunto: Proposta de alteração do RICPJ, para acrescentar o § 4.º ao art. 15, as pautas de julgamento conterão, necessariamente, além da ordem do dia, lista com todos os processos, pendentes de julgamento pelo CPJ.

Interessada: Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré.

Relatora: Exma. Sra. Dra. RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS.
Voto-Vista: a ser proferido verbalmente, em sessão, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO.

2. Processo n.º 826233.2012.PGJ (Auto n.º 2012/51588)

Assunto: Conflito negativo de atribuição entre a 50.ª PRODEMAPH e a 57.ª PRODEDIC relativo à atuação nos autos de Notícia de Fato n.º 907/2013 (doc. n.º 667930), que trata de notícia encaminhada pelo Sindicato dos Agentes de Endemias do Estado do Amazonas, na qual denuncia a ausência de equipamentos de proteção individual no desempenho das atividades dos agentes de endemias, estado de conservação precário das gerências e bases, pendências de valores pagos a título de auxílio-alimentação e carga horária laborada.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

3. Processo n.º 1022760.2015.PGJ (Auto n.º 2015/39297)

Assunto: Proposta de alteração da Lei Orgânica do MP/AM, no que tange à obrigatoriedade de que a votação e deliberação da Proposta Orçamentária Anual do Ministério Público do Estado do Amazonas seja, necessariamente, precedida de Audiências Públicas.

Proponente: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

Voto-Vista 1: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO.

Voto-Vista 2: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

4. Processo n.º 825017.2014.PGJ (Auto n.º 2014/14026)

Assunto: Balanço da Procuradoria-Geral de Justiça e do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas, relativo

ao exercício de 2013.

Interessados: Ministério Público do Estado do Amazonas e Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz, ex-ordenador de despesa, biênio 2012/2014.

Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO.

Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

5. Processo n.º 967468.2015.PGJ (Auto n.º 2015/17344)

Assunto: Proposta de alteração da Lei Estadual n.º 4.011, de 20.03.2014, visando à extinção da Gratificação de Exercício Cumulativo – GEC para Agentes Técnicos Jurídicos.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO.

Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

Voto Proponente: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO.

6. Processo n.º 1089851.2015.PGJ (Auto n.º 2015/35649) – Principal.

Processo n.º 1026007.2015.PGJ (Auto n.º 2015/35649) – Apenso.
Assunto: Recurso administrativo em face de decisão consubstanciada na Res. n.º 055/2016-CSMP. Autorização para afastamento da comarca.

Interessada: Associação Amazonense do Ministério Público – AAMP.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLO CAIO BESSA CYRINO.

Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

7. Processo n.º 1174206.2017.PGJ (Auto n.º 2017/9551)

Assunto: Recurso com efeito suspensivo em face da Res. n.º 063/2016-CSMP, com fundamento no artigo 181, da LC n.º 011/93.

Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Gerson de Castro Coelho.

Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.

V – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VI – Comunicações dos membros;

VII – O que houver;

VIII – Encerramento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI N.º 2016.007792

Pregão Eletrônico n.º 4.010/2017-CPL/MP/PGJ – SRP

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2017-CPL/MP/PGJ – SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos quatro dias do mês de setembro de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas mencionadas nos anexos deste extrato, para atender à futura demanda de serviços gráficos, reprografia, encadernação e confecção de materiais personalizados para atender à demanda da Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses, conforme resultado do Pregão Eletrônico de referência. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Oficial.

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ordenadora de Despesas delega competência ao servidor responsável pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução das atas de registro de preços aqui mencionadas.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

PORTARIA Nº 043.2017
TOMBAMENTO Nº 4418/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 040.2017.000159, na qual a sra. Roberteane dos Santos Barreto relata que sua filha, Maria Eduarda Barreto Pontes da Silva, recém-nascida há 11 (onze dias) necessita realizar cirurgia de correção de hipoplasia do ventrículo esquerdo, sendo que não há leito no Hospital Universitário Francisca Mendes (FHUFM)

CONSIDERANDO esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento de que o Hospital Francisca Mendes tem uma lista de crianças cardiopatas, que precisam de atendimento emergencial, para o que não há leito suficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar, para ampliar o serviço oferecido pelo Hospital Francisca Mendes às crianças cardiopatas;

RESOLVE

1. INSTAURAR o Inquérito Civil nº 4418/2017, cadastrado no MPV sob o nº 040.2017.000159, com a finalidade de investigar

a oferta insuficiente de cirurgias cardiopediátricas na rede de saúde pública estadual.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 06 de julho de 2017.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA Nº 044.2017
TOMBAMENTO Nº 3932/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO fatos denunciados na Notícia de Fato nº 3932/2016, devidamente comprovados pelas várias inspeções realizadas, demonstram que a situação investigada, em parte, já está abrangida no IC nº 214/2015;

CONSIDERANDO incidência da norma prevista pelo artigo 23, caput e II, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, indefiri parcialmente a presente notícia de fato, no que se refere à falta de capacidade material, estrutural e de gestão do Hospital Dona Lindu;

CONSIDERANDO a necessidade observada de se verificar a capacidade funcional da unidade de saúde

RESOLVE

1. INSTAURAR o Inquérito Civil nº 3932/2016, com a finalidade de investigar a capacidade de funcionamento do Hospital Dona Lindu referente aos recursos humanos, devendo-se observar se o quantitativo dos operadores da saúde nos diversos setores é suficiente para manter o hospital em pleno funcionamento, a limitação do serviço de anestesiólogo no período noturno, e o nível de terceirização dos serviços de saúde.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Manaus, 11 de julho de 2017.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA Nº 045.2017
TOMBAMENTO Nº 118/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as Comissões de Ética Médica são longa manus da Instituição, e regidas pela Resolução CFM nº 1657/2002(alterada pela Resolução CFM nº 1812/2017);

CONSIDERANDO que a Comissão de Infecção Hospitalar está regulada em âmbito nacional pela Lei nº 9.431/1997;

CONSIDERANDO que o mandato das Comissões de Ética é de até 30 (trinta) meses, e que no HPS 28 de Agosto, pelo decurso de tempo, está desprovida do serviço.

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar o trabalho que a Comissão de Infecção Hospitalar vem desenvolvendo no HPS 28 de Agosto.

RESOLVE

1. INSTAURAR o Inquérito Civil nº 118/2017, com a finalidade de promover a adoção de medidas pelo HPS28 de Agosto a fim de instituir a Comissão de Ética Médica e avaliar as atividades desenvolvidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar desta unidade.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 12 de julho de 2017.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA Nº 046.2017
TOMBAMENTO N.º 3611/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as informações extraídas dos autos da Notícia de Fato n.º 3611.2016, fornecidas pelo Diretor do Hospital e Pronto-Socorro da Criança da Zona Oeste de Manaus, de que, de janeiro a agosto de 2016, houve 21 (vinte e um) casos de óbito por infecção na unidade de saúde; e

CONSIDERANDO que, a despeito de possuir Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, a unidade não soube informar o número de crianças que adquiriam bactéria no hospital ou como é feita a avaliação do nível de infecção hospitalar;

RESOLVE

1. INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 3611/2016, com a finalidade de averiguar se estão sendo realizadas, adequadamente, as medidas preventivas e de controle de infecção hospitalar no Hospital e Pronto-Socorro da Criança da Zona Oeste de Manaus.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 13 de julho de 2017.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA Nº 047.2017
TOMBAMENTO N.º 4870/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que, no curso do Inquérito Civil n.º 014.2016.000010 (1741/2014), não obstante o esgotamento da matéria investigada, foram identificados indícios de outras irregularidades não contidas no objeto do procedimento, as quais restaram demonstradas por prova documental;

CONSIDERANDO a irrazoabilidade de aditamento do objeto exaurido e da prorrogação de procedimento instaurado em 2015 para proceder à nova instrução,

RESOLVE

INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 014.2017.000090 (Tombo 4870/2017), com a finalidade de verificar, quanto ao HPS 28 de Agosto:

1. Se os seguintes servidores estatutários que ainda prestam serviço na unidade de saúde, indicados pelo COREN/AM, regularizaram-se perante este órgão fiscalizador:

Maria de Nazaré Carvalho da Fonseca (Auxiliar de Enfermagem A);

Maria Fátima Monteiro Saboia (Técnico de Enfermagem);

Paulo Roberto Pinheiro Amazonas (Técnico de Enfermagem A)

Waldecy Cruz dos Santos (Auxiliar de Enfermagem A)

2. Se foram implementadas as modificações necessárias no serviço de lavanderia para o seu pleno e adequado funcionamento;

3. Se há consumo desmedido de fraldas ou desvio desses materiais;

4. Se persistem as violações à Portaria n.º 1.273/GM, de 21.11.2002, no Centro de Tratamento de Queimados do HPS 28 de Agosto, constatadas pela DVISA;

5. Se ainda há a ausência de enfermeiro no turno da noite para o serviço prestado pela Clínica Renal de Manaus.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 26 de julho de 2017.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA Nº 048.2017
TOMBAMENTO N.º 1803/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 1803/2017, registrada no MP Virtual sob o n.º 014.2017.000042, que denuncia supostas reações adversas à vacina contra HPV em menor em estado grave, que ainda não obteve diagnóstico, tampouco tratamento adequado;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo previsto pelo art. 22 da Resolução n.º 006/2015-CSMP sem que as diligências preliminares determinadas tenham sido cumpridas;

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de que sejam investigadas:

1. A falta de diagnóstico e tratamento adequado à menor Yasmin da Silva Pereira;

2. A existência de reações adversas à vacina contra o HPV não divulgadas, sobretudo o possível desencadeamento de doenças autoimunes.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 27 de julho de 2017.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Márcia José Silva de Aquino
Liane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 048.2017
TOMBAMENTO N.º 1803/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 1803/2017, registrada no MP Virtual sob o n.º 014.2017.000042, que denuncia supostas reações adversas à vacina contra HPV em menor em estado grave, que ainda não obteve diagnóstico, tampouco tratamento adequado;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo previsto pelo art. 22 da Resolução n.º 006/2015-CSMP sem que as diligências preliminares determinadas tenham sido cumpridas;

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de que sejam investigadas:

1. A falta de diagnóstico e tratamento adequado à menor Yasmin da Silva Pereira;
2. A existência de reações adversas à vacina contra o HPV não divulgadas, sobretudo o possível desencadeamento de doenças autoimunes.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 27 de julho de 2017.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), realizou nos dias 29 e 30 de junho do corrente ano, em Brasília-DF, a Ação Nacional em Defesa do Direito à Saúde, evento coordenado pela Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF) e da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE), cujo objetivo foi o de discutir a atuação do Ministério Público na defesa da saúde, conforme preconiza o Mapa Estratégico (Ação 8).

CONSIDERANDO que por ocasião do evento citado, foram indicadas três atividades a serem alcançadas pelo Ministério Público, dentre as quais está, a de “fiscalizar e/ou inspecionar as Unidades Básicas de Saúde”;

CONSIDERANDO que a 58ª Promotoria de Justiça, indicou no Plano Geral de Atuação de 2017, a Meta 2, que se destina a fomentar a adoção de políticas públicas para atendimento de saúde nas áreas de atenção primária e fiscalizar a adesão dos municípios ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ)

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado ao CAOPDC, no dia 07 de julho de 2017, contempla o trabalho de fomentar a adoção de políticas públicas para atendimento da atenção primária.

CONSIDERANDO que o Cronograma de Inspeções apresentado pelo Núcleo de Apoio Técnico para o ano de 2017;

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 45, II da Resolução nº 06/2015-CSMP, para dar efetividade à Ação Nacional em Defesa do Direito à Saúde, que a fiscalizar, de forma continuada, as UBS da cidade de Manaus.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 31 de julho de 2017.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA Nº 049.2017
TOMBAMENTO N.º 003/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos

AVISO

PORTARIA Nº 050.2017
TOMBAMENTO 3232/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, em âmbito nacional, o procedimento do inquérito civil; bem como o disposto pela Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a informação prestada pela SEMSA de que a empresa LEMAN Engenharia e Construção Ltda, até o final de novembro de 2016, realizaria as adequações de ambiência na Unidade Básica de Saúde L-07;

CONSIDERANDO a conclusão contida no Relatório Técnico de Inspeção elaborado pela Visa Manaus, no sentido de que há necessidade de desativação do Depósito de Material de Limpeza (DML), na referida unidade de saúde para a instalação de uma sala de nebulização;

CONSIDERANDO a necessidade de ser averiguada a normalização da prestação dos serviços referentes aos procedimentos básicos, como inalação, curativo e administração de medicamentos oferecidos pela unidade de saúde;

CONSIDERANDO que o COREN/AM até o momento não se manifestou nos autos quanto às informações prestadas pela SEMSA;

CONSIDERANDO que o prazo previsto pelo art. 26 da Resolução n.º 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público expirou-se sem que tenham sido concluídas as diligências necessárias

RESOLVE

1. CONVERTER o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 3232/2016, com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades estruturais e de recursos humanos, relativas à UBS L-07.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 03 de agosto de 2017.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA Nº 051.2017
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
TOMBAMENTO Nº 2295/2016

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto nos arts. 45 e segs. da Resolução nº 006/15 de 20 de fevereiro de 2015, do E. Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO que no Estado do Amazonas atualmente, não existe hospital público realizando os transplantes de córnea, serviço público que é prestado pelo Instituto de Oftalmologia do Amazonas, mediante contrato;

CONSIDERANDO que na Audiência nº 020/2015, realizada em 17.11.2015, foi mencionada a situação de falta de regulamentação do transplante de córnea, quando realizado por empresa privada, com sugestão de assinatura de termo, pelo qual o paciente possa ser cientificado de que a córnea é de distribuição gratuita pelo Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com o art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser o acesso à saúde, um direito constitucional, consoante art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO serem de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme o disposto no art. 197, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Carta da República;

CONSIDERANDO o conjunto de atribuições conferidas aos Promotores de Justiça com atuação nas Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, nos termos do artigo 5º, caput e incisos, do Ato PGJ n. 016/2015, que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos;

RESOLVE

1. INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº 2295/2016, cujo objeto é avaliar a situação do serviço de transplante de córnea pelo Estado do Amazonas, a fila de espera e a falta de regulamentação para o recebimento de córnea por empresa privada, oriunda do Banco de Olhos do Amazonas.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 09 de Agosto de 2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Calo Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA Nº 052.2017
INQUÉRITO CIVIL
TOMBAMENTO 7492/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a notícia de fato, apresentada pelo Sindicato dos Médicos do Amazonas, no sentido de ter-se operado a paralisação do serviço de transporte aeromédico no Estado do Amazonas, do que resultou 06 (seis) mortes no nosso interior e 10 (dez) casos de pacientes em estado grave, não atendidos pelo serviço;

CONSIDERANDO há indícios de utilização indevida do transporte aeromédico;

CONSIDERANDO que alguns problemas foram apontados pelas unidades de saúde do interior como: indisponibilidade e falta de retorno sobre disponibilidade do serviço, falta de definição de fluxo de solicitação do serviço;

RESOLVE

1. INSTAURAR o INQUÉRITO CIVIL nº 7492/2016, com a finalidade de apurar a efetividade e regularidade do serviço de transporte aeromédico intermunicipal e interestadual, prestado pela SUSAM.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 14 de agosto de 2017.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA Nº 053.2017
INQUÉRITO CIVIL
TOMBAMENTO 831/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO após diligenciamento, a Direção do SPA do bairro da Alvorada informou que o DESVIO DE FUNÇÃO EXISTE, e que agir de outra forma levaria ao fechamento do SETOR DE LABORATÓRIO nos dias do seu plantão;

CONSIDERANDO que no decurso das investigações, fora constatado que a servidora SANDRA REGINA DOS SANTOS TEIXEIRA também estaria trabalhando no CAIC JOSÉ CARLOS MESTRINHO;

CONSIDERANDO que a necessidade de continuação da atuação ministerial sobre o vertente caso, bem como que o prazo do presente Procedimento Preparatório encontra-se expirado, mister, pois, convertê-lo em Inquérito Civil para execução mais efetiva dos trabalhos do parquet.

RESOLVE

1. CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL nº 831/2016, com a finalidade de “apurar suposto acúmulo irregular de cargos e desvio de função pela servidora SANDRA REGINA DOS SANTOS TEIXEIRA, bem como a deficiência de servidores no laboratório do SPA da Alvorada”.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 01 de setembro de 2017.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA
Rita Augusta de Vasconcellos Dias

AVISO

PORTARIA Nº 054.2017
INQUÉRITO CIVIL
TOMBAMENTO 7410/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO informação do Complexo Regulador que o SUS oferta a ultrassonografia de próstata(via transretal) nos seguintes lugares: MI Médicos Imagens, Policlínica Castelo Branco, Policlínica João dos Santos Braga, UBS Major Sálvio Belota e Hospital Delphina Aziz;

CONSIDERANDO que não é oferecido por nenhuma dessas unidades a biópsia, e conquanto haja oferta do exame prostático, tal exame perde sua função;

CONSIDERANDO que a problemática objeto dos presentes autos ainda não foi resolvida, bem como diante do fim do prazo do presente procedimento preparatório.

RESOLVE

1. CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL nº 7410/2016, com a finalidade de apurar a ausência de oferta de biópsia prostática, decorrente da realização de ultrassonografia transretal com anestesia, no serviço público de saúde.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 01 de setembro de 2017.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que apesar de terem sido expedidas diversas requisições ao Secretário Estadual de Saúde, acerca do planejamento e realização do mutirão para realização dos procedimentos urológicos acumulados na rede pública de saúde, não houve qualquer informação acerca destes;

CONSIDERANDO que é possível inferir que a problemática acerca dos pacientes que esperam por atendimentos urológicos de todos os tipos é perturbadora, tendo em vista que, conforme última informação prestada pela Coordenação do Complexo Regulador do Estado do Amazonas tem-se mais de 6.000 pessoas aguardavam o primeiro atendimento médico na referida especialidade;

CONSIDERANDO que a problemática objeto dos presentes autos ainda não foi resolvida, em que pese muito já discutida e analisada com os órgãos de saúde estatais, bem como diante do fim do prazo do presente procedimento preparatório.

RESOLVE

1. CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL nº 3229/2015, com a finalidade de “apurar a eficiência no oferecimento de procedimentos urológicos pela rede pública estadual de saúde”

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 01 de setembro de 2017.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA Nº 055.2017
INQUÉRITO CIVIL
TOMBAMENTO 3229/2015

AVISO

AVISO DE INTIMAÇÃO
Inquérito Policial nº 004/2015 – 1ª PJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 1ª Promotoria de Maués/AM, por seu Promotor de Justiça Titular que ao final subscreve, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Calo Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 18, caput e parágrafos 1º e 3º da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem TORNAR PÚBLICO aos interessados nos autos do Inquérito Civil nº 004/2015, em que são partes: ANTONIO BEZERRA MOURÃO como REQUERENTE, e FABIANO PIMENTEL DOS SANTOS, como REQUERIDO, para tomar ciência acerca da promoção de arquivamento do referido autos.

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentarem razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, devendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, caput da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Maués (AM), 01 de setembro de 2017.

LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO
Promotor de Justiça Titular da 1ª PJ de Maués

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

PROMOTORIA: 3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
PORTARIA: 006.2017 – 3ª PJ
INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL: 006.2017.03.54
DATA DA INSTAURAÇÃO: 11.09.2017
INVESTIGADO: Associação de Moradores da Comunidade Novo Horizonte.
OBJETO: Apurar possível prática de irregularidades na administração da Associação de Moradores da Comunidade Novo Horizonte no exercício de 2016.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Aurely Pereira de Freitas

AVISO

AVISO DE INTIMAÇÃO
Notícia de Fato nº 054/2016 – 1ª PJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 1ª Promotoria de Maués/AM, por seu Promotor de Justiça Titular que ao final subscreve, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 18, caput e parágrafos 1º e 3º da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem TORNAR PÚBLICO aos interessados nos autos da Notícia de Fato nº 054/2016, em que são partes: MINISTÉRIO PÚBLICO como REQUERENTE, e J.G.COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA, como REQUERIDO, para tomar ciência acerca do despacho de arquivamento do referido autos.

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentarem razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, devendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, caput da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Maués (AM), 01 de setembro de 2017.

LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO
Promotor de Justiça Titular da 1ª PJ de Maués

AVISO

AVISO DE INTIMAÇÃO
Inquérito Policial nº 0016/2014 – 1ª PJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 1ª Promotoria de Maués/AM, por seu Promotor de Justiça Titular que ao final subscreve, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 18, caput e parágrafos 1º e 3º da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem TORNAR PÚBLICO aos interessados nos autos do Inquérito Civil nº 0016/2014, em que são partes: CONSELHO DE CIDADÃO DE MAUÉS - CONCIMA, como REQUERENTE, e SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE, como REQUERIDO, para tomar ciência acerca do despacho de ajuizamento da ação que passou a tramitar na 2ª Vara da Comarca de Maués, sob o nº 0000647-77.2017.8.04.5800 dos referidos autos.

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentarem razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, devendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, caput da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Maués (AM), 23 de agosto de 2017.

LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO
Promotor de Justiça Titular da 1ª PJ de Maués

AVISO Nº 2017/0000055864.58PRODHSP

Aviso nº 043.2017.58.1.1.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde – PRODHSP, em cumprimento ao § 1º do art. 10 da Resolução 548/2007 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem venha interessar que foi arquivada a Notícia de Fato nº 3294/2017.

Informa-se ao noticiante a possibilidade de integrar-se, na condição de interessado, aos autos do IC 5347/2012, bem como a todos os interessados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no §1º do art. 5º da Resolução 548/07/CSMP, a ser interposto no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada à Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança.

Manaus, 11 de setembro de 2017.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

**ANEXO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2017-CPL/MP/PGJ – SRP**

ATA DE RP N.º 039/2017-CPL/MP/PGJ – Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 63.646.855/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	Cartazes A3 (offset) Papel Couchê Fosco, Formato: A3 – 29,7X42 cm; Cores: 4X0; Suporte: papel couchê fosco 180 g/m ²	Unidade	1.000	R\$ 0,75
4	Crachás personalizados, Formato: 10X15 cm; Cor: 4X0; Suporte: papel triplex 300 g, com cordão.	Unidade	2.000	R\$ 0,77
5	Convite/ Cartão A5, Formato: A5 – 14,8 X 21 cm; Cor: 4X0; Acabamento: papel couchê fosco 240 g/m ² .	unidade	1.000	R\$ 0,64
6	Convite Formato: A5 — 14,8 x 21 cm; cor 4x0 Acabamento: papel couchê fosco 240g/m ² , verniz localizado e laminação fosca frente e verso.	Unidade	1.000	R\$ 1,34
7	Convite Formato: A4 — 21 x 29,5 cm; cor 4x4 Acabamento: papel couchê fosco 240g/m ² , verniz localizado e laminação fosca frente e verso, vinco 01 dobra.	Unidade	1.000	R\$ 2,31
8	Convite especial com cinta formato: 20x20 cm cor 4x4 suporte papel triplex 300g com cordão. Acabamento: parte externa com verniz total UV e parte interna com laminação fosca e cinta montada na parte de cima. Cinta: formato 20,1x5,5 cm, cores 4x0, suporte papel couchê fosco 180 g/m ² , acabamento: parte externa com verniz total UV.	Unidade	1.000	R\$ 4,12
10	Folders 1 dobra Formato 1 (offset), Formato: F09 22X32 cm (aberto); Cores: 4X4 (cmyk); Suporte: papel reciclado 150 g/m ² ; Acabamento: 1 dobra (vinco se necessário).	Unidade	3.000	R\$ 0,76
16	Livros/Brochuras/Manuais Formato 1, Capa - Formato: 16X23 cm (fechado); Cores: 4X0 (cmyk); Suporte: papel couchê laminado 260 g/m ² Verniz localizado; Miolo - Formato: 16X23 cm (fechado); Cor: 4X4 (cmyk); Suporte: papel offset 90 g/m ² ; Acabamento: tipo brochura com serrilha; Nº Páginas: 120 a 230 páginas	Unidade	1.000	R\$ 17,35
20	Pastas (offset), Pasta personalizada: com bolsa 31X45 cm; Cor: 4X0 (cmyk); Acabamento: papel triplex 300 g – Laminação fosca. UV total frente, bolsa sem impressão; Modelo: Canguru	Unidade	5.000	R\$ 1,95
22	Revistas Jurídicas, Capa - Formato: 42X21 cm (aberto); Cores: 4X0; Suporte: papel triplex 250 g/m ² ; Acabamento: laminação brilho; Miolo - Formato: 15X21 cm (fechado); Cores: 1X1 (preto) e 4X0 (10 páginas coloridas); Suporte: papel offset 90 g/m ² ; Acabamento: tipo brochura com serrilha; Nº Páginas: 220 a 500.	Unidade	2.000	R\$ 21,17
23	Adesivo (offset), Formato: Redondo 3cm de diâmetro; Cores: 4/0; Suporte: Adesivo auto-colante transparente.	Unidade	5.000	R\$ 0,26

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
26	Blocos de anotações personalizados, Formato: 21 x 29,5 cm; Páginas:30 folhas, Capa - Suporte: papel couchê fosco 180 g/m ² ; Miolo - Suporte: papel sulfite branco 75 g/m ² .Colado.	Unidade	3.500	R\$ 3,40
27	Blocos de anotações/ receituário/atestado, Formato: A5 21 x14,8 cm; Páginas:50 folhas, Capa - Suporte: papel couchê fosco 180 g/m ² ; Miolo - Suporte: papel sulfite branco 75 g/m ² .Colado.	Unidade	3.500	R\$ 2.20
30	Cartazes Papel Reciclado (laser), Formato: A3 – 29,7X42 cm; Cores: 4X0; Suporte: papel reciclado 180 g/m ² .	Unidade	500	R\$ 2,51
33	BANNERS (PLOTTER): Formato: 120X90 cm; Cores: 4X0 (cmyk); Suporte: lona; acabamento: tubos com fechamento em cima e embaixo e com corda para pendurar.	Unidade	100	R\$ 42,20
34	Faixa Formato 1 (plotter), Formato: 60X200 cm; Cores: 4X0 (cmyk); Suporte: lona.	Unidade	20	R\$ 43,00
35	Painéis de fundo de palco, Formato: 6x2m; Cores: 4X0, policromia; Suporte: em estrutura metálica (metalon 30X20) com lona impressa por processo digital em alta resolução (mínimo 14 picolitros); Acabamento: com ilhoses, com instalação.	Unidade	8	R\$ 1.490,00
36	Canetas personalizadas, Formato: 137X14X6 mm; Suporte: material plástico; Área de gravação: 40X7 mm; Peso da peça: 0,011 Kg; Acabamento: personalizada com detalhes cromados e na cor vermelha, escrita esfera preto ou azul, tipo de gravação tampografia, embalada em saquinho plástico.	Unidade	3.000	R\$ 2,25
37	Aviso de porta /Sinalizador de Maçaneta, formato 20 cm x 8,50 supote plastico (PVC) 01 mm Cores 4x4, recorte coforme arte fornecida pelo contratante	Unidade	1.000	R\$ 7,20
47	Urna coletora em acrilico transparente com corte especial 0,25 m base x 0,35 corpo x 0,15 topo com 01 bolso fronta com adesivos.	Unidade	50	R\$ 200,00

ATA DE RP N.º 040/2017-CPL/MP/PGJ – Fornecedora: GEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.359.872/0001-90.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Blocos de anotações personalizados, Formato: 20X28 cm; Páginas:30 folhas, Capa - Suporte: papel couchê fosco 180 g/m ² ; Miolo - Suporte: papel sulfite branco 75 g/m ² .	Unidade	3.000	R\$ 2,00
3	Cartilhas (offset), Capa - Formato: 20X20 cm; Cores: 4X4 (cmyk); Suporte: papel reciclado 180 g/m ² ; Acabamento: grampo a cavalo; Miolo - Formato: 20X20 cm (fechado – final); Cores: 4X4 (cmyk); Suporte: papel reciclado 90 g/m ² ; Nº Páginas: 16 a 28 páginas.	Unidade	5.000	R\$ 2,80

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
9	Cartao de visita formato 9x5 cm, cor 4x4 suporte papel couchê fosco 240g/m ² acabamento: laminação fosca e verniz localizado.	Unidade	30.000	R\$ 0,40
12	Folders 2 dobras – Formato 1 (offset), Formato: 32X18 cm (aberto), Cores: 4X4 (cmyk), Suporte: papel couchê fosco 120 g/m ² , Acabamento: 2 dobras	Unidade	5.000	R\$ 0,65
13	Folders 2 dobras Formato 2 (offset); Formato: - 42 x 30cm (aberto); Cores: 4X4 (cmyk); Suporte: papel couchê fosco 220 g/m ² ; Acabamento: 2 dobras (vinco se necessário).	Unidade	3.000	R\$ 0,90
15	Flyers (offset), Formato: 21X10 cm; Cores: 4X4; Suporte: papel couchê fosco 120 g/m ² .	Unidade	5.000	R\$ 0,35
19	Pastas (offset), Pasta personalizada: com bolsa 31X45 cm; Cor: 4X0 (cmyk); Acabamento: papel triplex 300 g – UV total frente, bolsa sem impressão; Modelo: Canguru.	Unidade	5.000	R\$ 2,13
24	Envelope para Cartão, Formato: 12 x 10cm Fechado, Cores: 4X0 (cmyk) – Impressão em Alto relevo + Offset, Suporte: Papel Linho ou Tela 180g/m ² , branco; Acabamento: Fechamento Frente aberto.	Unidade	5.000	R\$ 2,14
29	Adesivo (laser), Formato: 10X10 cm; Cores: 4X0 (cmyk); Suporte: papel adesivo; Acabamento: corte meia estampa.	Unidade	1.500	R\$ 1,38
31	Adesivos 6cm, Formato: Redondo 6cm de diâmetro; Cores: 4X0 (cmyk); Suporte: papel adesivo couchê fosco 115 g/m ² 9 ou equivalente; Acabamento: corte meia estampa, cartelas de adesivo com 25 adesivos.	Unidade	1.500	R\$ 0,50
32	Cartazes Papel couchê fosco (laser), Formato: A3 – 29,7X42 cm; Cores: 4X0; Suporte: papel couchê fosco 180 g/m ² .	Unidade	500	R\$ 3,83

ATA DE RP N.º 041/2017-CPL/MP/PGJ – Fornecedor: SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO - ME, inscrita no CNPJ nº 04.030.231/0001-07.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
45	Cópias reprográficas, Cor: preto e branco; Suporte: papel ofício 2;	Unidade	24.000	R\$ 0,12
46	Encadernações em espiral, Frente: capa transparente; Contra-capa: papel 90 g/m ² ; Fundo: capa azul ou vermelho; Nº de folhas: Até 200 por volumes.	Unidade	250	R\$ 4,00

ATA DE RP N.º 042/2017-CPL/MP/PGJ – Fornecedora: CSS EDITORA GRAFICAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.751.273/0001-04.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
17	Livros/Brochuras/Manuais Formato 2, Capa - Formato: A4 (fechado) 21cm x 29,7cm; Cores: 4X0; Suporte: papel couché fosco 230 g/m ² Laminação fosca e Verniz localizado ; Miolo - Formato: A4 (fechado) 21cm x 29,7cm; Cores: 4X4; Suporte: papel couché fosco 115 g/m ² ; Acabamento: lombada quadrada. Laminação fosca e verniz localizado; N° Páginas: 16 a 80 páginas.	Unidade	1.000	R\$21,00
18	Livros/Brochuras/Manuais Formato 3, Capa - Formato: A4 (fechado) 21cm x 29,7cm; Cores: 4X0; Suporte: papel couché fosco 230 g/m ² Laminação fosca e Verniz Localizado; Miolo - Formato: A4 (fechado) 21cm x 29,7cm; Cores: 4X4; Suporte: papel couché fosco 115 g/m ² ; Acabamento: lombada quadrada. Laminação fosca e verniz localizado; N° Páginas: 16 a 280 páginas.	Unidade	1.000	R\$ 27,00
21	Relatórios, Capa - Formato: 21X29cm (fechado); Cores: 4X0 (cmyk); Suporte: papel cartão triplex 250 g/m ² laminação fosca, verniz localizado; Acabamento: Costura e cola, com lombada quadrada, laminação fosca, verniz localizado; Miolo - Formato: 21X29 cm (fechado – final); Cores: 4X4 (cmyk); Suporte: papel couché fosco 120 g/m ² ; N° Páginas: 60 a 300 páginas.	Unidade	1.500	R\$ 18,00
38	Pastas em couro sintético, Formato: 280X365 mm, espessura: até 30 mm; Cor: Preta; Suporte: couro sintético; Acabamento: personalizada em baixo relevo e offset, dois bolsos internos, porta caneta, encaixe para cartão de visita e porta CD.	Unidade	200	R\$ 38,00
39	Pastas em couro sintético com zíper, Formato: 280X365 mm, espessura: até 30mm; Cor: Preta; Suporte: couro sintético; Acabamento: personalizada em baixo relevo, dois bolsos internos, porta caneta, encaixe para cartão de visita e porta CD, fechamento com zíper.	Unidade	200	R\$ 40,00

ATA DE RP N.º 043/2017-CPL/MP/PGJ – Fornecedora: CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 82.581.406/0001-70.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
11	Folders 1 dobra Formato 2 (offset), Formato: F6 42 x 24 cm (aberto); Cores: 4X4 (cmyk); Suporte: papel couché fosco 220 g/m ² ; Acabamento: 1 dobra (vinco se necessário).	Unidade	3.000	R\$ 1,00

ATA DE RP N.º 044/2017-CPL/MP/PGJ – Fornecedor: TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA - EPP,
 inscrita no CNPJ nº 17.207.460/0001-98.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
40	Placa para Homenagens, Tamanho: 22 x 16,5 cm; Suporte: Placa em aço inox; Acabamento: Gravada por processo de corrosão, esmaltada em cores com base de arílico, com estojo de veludo.	Unidade	50	R\$197,30
41	Placa, Tamanho: 41 x 31 cm; Suporte: Placa em aço inox; Acabamento: Gravada por processo de corrosão, esmaltada em cores com base de acrílico. Com material e serviço de instalação.	Unidade	40	R\$ 564,50
42	Placa de mesa, em acrílico, frente:30x9,5 cm , base: 30x7 cm com detalhes em metal dourado e letras em auto- relevo douradas, aplicação do brasão do Ministério Público em metal, conforme modelo apresentado no anexo II	Unidade	250	R\$ 293,00
43	Medalhas, Tamanho: 3mm de espessura e 55mm de diâmetro; Suporte: De metal na cor ouro; Acabamento: Modelada frente e verso, estampada, personalizada individualmente, com estojo de veludo.	Unidade	40	R\$ 100,00
44	Troféus, Material: metal e acrílico; Peça 1 (brasão): 8 cm (diâmetro), espessura 2mm, aço inox prata gravado em baixo relevo (dourado e vermelho), base em L colada; Peça 2 (placa): 4 X 8 cm, espessura 2 mm, em latão dourado, gravada em preto por processo de corrosão; Peça 3 (base): 12 X 12 X 2 cm, em acrílico (acabamento em vinil preto); Peça 4 (placa): 8,5 X 1,5 cm, espessura 2 mm, placa em aço inox prata, gravado em baixo relevo em preto, Peça 5 (totem): 8 X 22,3 X 12 X 20 cm, espessura 2 mm, em latão dourado escovado, gravado em preto em baixo relevo por processo de corrosão, base em L colada; O esquema de montagem do Troféu está especificado no anexo III	Unidade	10	R\$ 265,21